



LEI Nº 404/94

Dá a Lavanderia Pública Municipal, edificada na rua Vereador Hermes da Mata Fonseca a denominação de Lavanderia Pública Municipal ANTONIO CICERO DO NASCIMENTO (JULIÃO) e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Lavanderia Pública Municipal localizada na Rua Vereador Hermes da Mata Fonseca, desta cidade a denominar-se Lavanderia Pública Municipal - ANTONIO CICERO DO NASCIMENTO (JULIÃO).

Art. 2º - Anualmente no dia 1º de Maio será prestada homenagem pelo Município, com uma missa campal celebrada na mencionada Lavanderia Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se as disposições em contrário.

Anadia, 10 de maio de 1994.

José Jerônimo Quintela Dâmaso
Prefeito